Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício **Nº___/2025**
De: **Gab./Ver. ALLAN JOSÉ QUINTÃO**
Data: **14 de novembro de 2025.**

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 809/2025
Data: 21/11/2025 - Horário: 17:25
Legislativo - EMD 56/2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, Projeto de Lei de iniciativa da chefe do poder executivo, que trata da LOA-Lei de Orçamento Anual, que estabelece a proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Manhuaçu para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a receita corrente líquida arrecadada em 2024 no montante de R$ 408.717.399,14;

CONSIDERANDO que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa R$ 8.174.347,98 e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de R$ 480.843,99, resulta em R$ 240.421,99, no mínimo para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar suas emendas individual de vereador ao orçamento do município de Manhuaçu para o exercício de 2026, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Subvenção Social para:
Hospital Cesar Leite R$ 40.000,00
Finalidade: Aquisição de poltronas

01.2. Recurso para a **Secretaria Municipal de Saúde** a ser aplicado:
ESF Posto Barreiro R$ 180.000,00
Finalidade: Construção Ponto de apoio
01.3. Subvenção para:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu ... R$ 10.000,00
CNPJ:18.497.032/0001-00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

01.4. Subvenção Social para:
Comunidade Terapêutica Santa Mãe da ProvidênciaR$10.000,00
CNPJ 10.973.814/0001-66
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.

01.5. Subvenção Social para:
Comunidade Assistencial De Recuperação E Reintegração do Dependente Químico Abundante Vida - CARRDQAV..... R$ 10.000,00
CNPJ nº 21.309.852/0001-35
Finalidade: Livre conforme Plano de trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

SUBTOTAL (1) R$ 250.000,00

02. OUTRAS AÇÕES:

02.1. Recurso para:
Secretaria Municipal de Obras Públicas..... R$ 100.000,000
Finalidade: Calçamento Morro da Fazenda, próximo ao Sr. Márcio Rhodes, Córrego do Barreiro -Manhuaçu/MG

02.2. Subvenção Social para:
AMUB-Associação de Mulheres do Barreiro R$ 10.000,00
CNPJ 10.794.341/0001-30
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

02.3. Subvenção Social para:
Secretaria Municipal de Cultura R$ 10.000,00
(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)
Finalidade: Festa das Crianças na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças Barreiro

02.4. Subvenção Social para:
Associação Lavigna R$ 10.000,00
CNPJ 41.416.999/0001-31
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.5. Subvenção Social para:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$ 7.843,99
(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)
Finalidade: Festa das Crianças na Comunidade Monte Alverne, Local Igreja Santa Rita

02.6. Recurso para:
Secretaria de Obras/Infraestrutura R$ 10.500,00
Finalidade: Realização de obra de realocação de poste ou afastamento de rede do meio via pública Rua Professor Silas Heringer próximo aos números 1207 até 1293

02.7. Subvenção Social para:
Projeto Social Mover – Manhuaçu R$ 4.500,00
CNPJ 38.168.519/0001-56
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.8. Subvenção Social para
APM – Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu-MG R$ 8.000,00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.9. Subvenção Social para
FUMAPH - Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana R$ 10.000,00
CNPJ 18.392.001/0001-94
Finalidade: Casa de Acolhimento Bom Samaritano

02.10. Subvenção Social para
PRO IN - Projeto Integrar R$10.000,00
CNPJ 09.568.140/0001-35
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a será apreciado pelo Poder Executivo

02.11. Subvenção Social para
DAREI - Divisão De Assistência, Recuperação, Educação e Integração em Manhuaçu R$ 10.000,00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

02.12. Subvenção Social para
Associação Bicho Bacana R$ 20.000,00
CNPJ 44.353.475.0001-37
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.13. Subvenção Social para
Posto de Puericultura De Manhuaçu R$ 10.000,00
CNPJ: 20.826.582/0001-77
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.14. Subvenção Social para
Projeto Life Style BJJ R$ 10.000,00
CNPJ 49.618.665/0001-52
(Para aplicação no projeto Atleta Campeão TKD)
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

SUBTOTAL (2) R$ 230.843,99

TOTAL R$ 480.843,99

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOSDE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
VEREADOR – AUTOR DAS EMENDAS